



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens e Serviços (Lei nº14.133, de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Prestação de serviços mensais para a manutenção de 30 câmeras de segurança, instaladas em dezoito pontos de fixação, fornecimento de fibra óptica 500 mb, transmissão de dados, ip público fixo, plataforma de leitura de gravação em nuvem, reparos, em pontos públicos município de Rio Fortuna/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preço feita com base no Decreto Municipal nº116/2023, de 14 de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA A MANUTENÇÃO DE 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALADAS EM DEZOITO PONTOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO DE FIBRA ÓPTICA 500 MB, TRANSMISSÃO DE DADOS, IP PÚBLICO FIXO, PLATAFORMA DE LEITURA DE GRAVAÇÃO EM NUVEM, REPAROS, EM PONTOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.	21660 Aproximadam ente	12	MENSAL	R\$3.090,60	R\$37.087,20
	TOTAL GERAL R\$		R\$37.087,20 (trinta e sete mil e oitenta e sete reais e vinte centavos)			

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 64/2023, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Rio Fortuna/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.



Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Manutenção das Câmeras de Segurança:

5.1. A empresa contratada deve realizar a manutenção mensal de 30 câmeras de segurança instaladas em dezoito pontos públicos de fixação no município de Rio Fortuna/SC,

5.1.1. Deverá dispor de equipe de manutenção 24h por dia, 7 dias na semana;

5.1.2. As manutenções incluem verificações regulares, limpeza, ajustes de ângulo, e qualquer reparo necessário para garantir o funcionamento ideal das câmeras.

5.2. O Município disponibilizará energia nos pontos onde as câmeras estão instaladas, sendo o restante dos serviços e materiais a cargo da empresa vencedora.

5.3. As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da proponente vencedora.

5.4. É também de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção dos equipamentos instalados na delegacia de polícia do Município, para manter o sistema em funcionamento e integrado com os sistemas que a polícia já possui.

Fornecimento de Fibra Óptica:

5.5. O fornecimento de fibra óptica de 500 MB deve ser contínuo e ininterrupto, garantindo alta velocidade e qualidade na transmissão de dados.

5.5.1. O fornecimento de fibra óptica deverá atender os 18 pontos de fixação em locais diversos no Município de Rio Fortuna/SC;

- Câmera 01 – Saída para Braço do Norte (1 faixa/1 OCR);
- Câmera 02 – Rua Santa Rosa x Rua Geraldo Tenfen (2 câmeras fixas);
- Câmera 03 – Saída para Rio Otília (2 câmeras fixas/1 OCR);
- Câmera 04 – Avenida 7 de Setembro x Rua Padre Auling;



- Câmera 05 – Avenida 7 de Setembro (Prefeitura/2 câmeras fixas);
- Câmera 06 – Avenida 7 de Setembro Saída para São Martinho (2 câmeras fixas);
- Câmera 07 – Ponte de São Maurício;
- Câmera 08 – Rua Padre Rademaker Saída para Rio Café;
- Câmera 09 – Ponte Barra do Rio Chapéu (2 fixas);
- Câmera 10 – Rio dos Bugres;
- Câmera 11 – Rio Chapéu;
- Câmera 12 – Ponte Rio Areão na Divisa com Grão Pará;
- Câmera 13 – Rio Bravo Bravo Baixo;
- Câmera 14 – Divisa com Santa Rosa de Lima (OCR);
- Câmera 15 – Rio Claro x Alto Rio Fortuna;
- Câmera 16 – Rio Branco x Rio Gabiroba;
- Câmera 17 – Rio Café x Pinheiral (2 fixas);
- Câmera 18 – Rua Teodoro Rodolfo Heidemann.

5.6. A instalação de fibra óptica deve ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a qualidade e a integridade das conexões.

Reparos

5.7. Qualquer reparo necessário, seja na rede de **fibra óptica**, nos **pontos de fixação**, nas **30 câmeras fixadas** ou na **plataforma em nuvem**, deve ser realizado de forma imediata, no prazo máximo de 24 horas, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, para minimizar o tempo de inatividade e garantir a continuidade do serviço de vigilância.

5.7.1. A manutenção da fibra óptica inclui inspeção regular dos cabos, reparos de danos físicos e substituição de segmentos comprometidos para assegurar a estabilidade e a performance da rede;

5.7.1.1. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade e a manutenção contínua da rede de fibra óptica, com monitoramento constante para identificar e solucionar problemas de conexão.

5.7.2. A manutenção nos pontos de fixação incluem: Inspeção e reparo das estruturas de suporte para garantir a estabilidade e segurança das câmeras, verificação e ajuste das ancoragens para assegurar que as câmeras permaneçam corretamente posicionadas, limpeza e remoção de quaisquer obstruções que possam interferir na operação das câmeras, substituição de componentes danificados ou desgastados nas estruturas de fixação e checagem e ajuste dos cabos e conectores associados aos pontos de fixação para assegurar conexões elétricas seguras e funcionais.

5.8. A manutenção dos equipamentos e câmeras incluem pequenos reparos

5.8.1. A troca e a substituição de equipamentos danificados ou queimados serão de responsabilidade do contratante.



DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO

5.9. Deverá a plataforma de gerenciamento de imagens conter os requisitos mínimos para os 30 pontos:

Plataforma de gerenciamento de imagens com rede social disponível para acesso de usuários com registro individual/ software com tecnologia de análise de vídeo – LPR

- Suportar conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP. 9.1.17 Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;
- Deverá ainda oferecer suporte de conexão as câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- Assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placa padrão Mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.
- Possuir integração com Sinesp cidadão

Acesso ao software par smart/hone ou plataforma web

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Será fiscal do Contrato a **Sr. Marco Antônio Eing, Matrícula Matrícula nº1905**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. Será Gestor do Contrato o **Sr. Vanessa Oliveira Schuelter, Portaria nº210/2024.**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acaso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.26. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.30. Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.32. Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Qualificação Técnica

8.19. Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

8.20. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Outros Documentos

8.21. Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.22. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.23. Declaração de idoneidade;

8.24. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.25. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.26. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.27. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de Valor Estimado: R\$37.087,20 (trinta e sete mil e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.3. Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- (14) 33.90.39.99.00.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.15. O prazo de início do serviço é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento;

11.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.17. Fornecimento de fibra óptica de 500 MB deve ser contínuo e ininterrupto, garantindo alta velocidade e qualidade na transmissão de dados, atendendo aos 18 pontos de fixação em locais diversos no Município de Rio Fortuna/SC.

11.17.1. O contratado deverá realizar a instalação da fibra óptica nos 18 pontos em até 10 (dez) dias úteis.

11.18. empresa contratada deve realizar a manutenção mensal de 30 câmeras de segurança instaladas em dezoito pontos públicos de fixação no município de Rio Fortuna/SC,

11.19. Deverá dispor de equipe de manutenção 24h por dia, 7 dias na semana;

11.20. As manutenções incluem verificações regulares, limpeza, ajustes de ângulo, e qualquer reparo necessário para garantir o funcionamento ideal das câmeras.

11.21. O Município disponibilizará energia nos pontos onde as câmeras estão instaladas, sendo o restante dos serviços e materiais a cargo da empresa vencedora.



11.22. As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da proponente vencedora.

11.23. É de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção dos equipamentos instalados na delegacia de polícia do Município, para manter o sistema em funcionamento e integrado com os sistemas que a polícia já possui.

11.24. Deverá fornecer de fibra óptica de 500 MB deve ser contínuo e ininterrupto, garantindo alta velocidade e qualidade na transmissão de dados.

11.25. O fornecimento de fibra óptica deverá atender os 18 pontos de fixação em locais diversos no Município de Rio Fortuna/SC;

- 11.25.1. Câmera 01 – Saída para Braço do Norte (1 faixa/1 OCR);
- 11.25.2. Câmera 02 – Rua Santa Rosa x Rua Geraldo Tenfen (2 câmeras fixas);
- 11.25.3. Câmera 03 – Saída para Rio Otília (2 câmeras fixas/1 OCR);
- 11.25.4. Câmera 04 – Avenida 7 de Setembro x Rua Padre Auling;
- 11.25.5. Câmera 05 – Avenida 7 de Setembro (Prefeitura/2 câmeras fixas);
- 11.25.6. Câmera 06 – Avenida 7 de Setembro Saída para São Martinho (2 câmeras fixas);
- 11.25.7. Câmera 07 – Ponte de São Maurício;
- 11.25.8. Câmera 08 – Rua Padre Rademaker Saída para Rio Café;
- 11.25.9. Câmera 09 – Ponte Barra do Rio Chapéu (2 fixas);
- 11.25.10. Câmera 10 – Rio dos Bugres;
- 11.25.11. Câmera 11 – Rio Chapéu;
- 11.25.12. Câmera 12 – Ponte Rio Areão na Divisa com Grão Pará;
- 11.25.13. Câmera 13 – Rio Bravo Bravo Baixo;
- 11.25.14. Câmera 14 – Divisa com Santa Rosa de Lima (OCR);
- 11.25.15. Câmera 15 – Rio Claro x Alto Rio Fortuna;
- 11.25.16. Câmera 16 – Rio Branco x Rio Gabiroba;
- 11.25.17. Câmera 17 – Rio Café x Pinheiral (2 fixas);
- 11.25.18. Câmera 18 – Rua Teodoro Rodolfo Heidemann.

11.26. A instalação de fibra óptica deve ser realizada por profissionais qualificados, garantindo a qualidade e a integridade das conexões.

11.27. Qualquer reparo necessário, seja na rede de fibra óptica, nos pontos de fixação, nas 30 câmeras fixadas ou na plataforma em nuvem, deve ser realizado de forma imediata, no



prazo máximo de 24 horas, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, para minimizar o tempo de inatividade e garantir a continuidade do serviço de vigilância.

11.28. A manutenção da fibra óptica inclui inspeção regular dos cabos, reparos de danos físicos e substituição de segmentos comprometidos para assegurar a estabilidade e a performance da rede;

11.29. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade e a manutenção contínua da rede de fibra óptica, com monitoramento constante para identificar e solucionar problemas de conexão.

11.30. A manutenção nos pontos de fixação incluem: Inspeção e reparo das estruturas de suporte para garantir a estabilidade e segurança das câmeras, verificação e ajuste das ancoragens para assegurar que as câmeras permaneçam corretamente posicionadas, limpeza e remoção de quaisquer obstruções que possam interferir na operação das câmeras, substituição de componentes danificados ou desgastados nas estruturas de fixação e checagem e ajuste dos cabos e conectores associados aos pontos de fixação para assegurar conexões elétricas seguras e funcionais.

11.31. Deverá a plataforma de gerenciamento de imagens conter os requisitos mínimos para os 30 pontos:

11.32. Plataforma de gerenciamento de imagens com rede social disponível para acesso de usuários com registro individual/ software com tecnologia de análise de vídeo – LPR

- Suportar conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP. 9.1.17 Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;
- Deverá ainda oferecer suporte de conexão as câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- Assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placa padrão Mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.
- Possuir integração com Sinesp cidadão
Acesso ao software par smart/hone ou plataforma web

11.33. A manutenção dos equipamentos e câmeras incluem pequenos reparos: **fonte de 12V, injetor PoE, cabo patch cord, switch de 5 portas e protetor de surto (DPS).**

11.34. A troca e a substituição de equipamentos danificados ou queimados serão de responsabilidade do contratante.

11.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.36. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.43. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 11.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.50. Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.51. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.52. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.53. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, 15 de agosto de 2024.

MARTA REGINA NECKEL

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Portaria nº170/2024.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PELO MUNICÍPIO.

Item	Qtidade	Unidade	Descrição
01	30	Serviço	<p>Plataforma de gerenciamento de imagens com rede social disponível para acesso de usuários com registro individual/ software com tecnologia de análise de vídeo – LPR</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP. 9.1.17 Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo,• Deverá ainda oferecer suporte de conexão as câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP,• Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas,• Assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placa padrão Mercosul, reconhecendo variantes de caracteres,• Possuir integração com Sinesp cidadão,• Acesso ao software par <i>smart/hone</i> ou plataforma web.
02	18	Serviço.	<p>Transmissão de dados entre os 18 pontos, com capacidade suficiente para a transmissão de dados das imagens</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão com velocidade de 500MB,• Fornecimento do Link Deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento,



Item	Qtidade	Unidade	Descrição
03	27	Unidade Manutenção	Câmera de contexto com sistema de armazenamento em disco local e nuvem. <ul style="list-style-type: none">• Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS,• Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V),• Distância focal 3.6mm 2.8 mm,• Tipo de lente Fixa,• Alcance IR 30 metros,• IR inteligente Sim,• Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG,• Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15.
04	03	Unidade Manutenção	Câmera com suporte de gerenciamento e reconhecimento de caracteres OCR <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional Linux ® embarcado,• Interface do usuário Web,• Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels Progressive scan CMOS,• Iluminação mínima O.OO6Lux/FI.4 (Colorido,1/3s,3OIRE) O.O5Lux/FI.4 (Colorido,1/3Os,3OIRE) Olux/FI.4 (IR ligado),• Distancia focal 2.7 a 13,5 mm,• Zoom 6ptico 5x,• Angulo de visão H: 106° a 29°, V:57° a 17°• Tipo de lente Varifocal motorizada,• Distância máxima do infravermelho 60 metros.
05	01	Unidade Manutenção	Base de monitoramento e gravação com 1monitor com no mínimo 49 polegadas <ul style="list-style-type: none">•NVR 32 canais - Network Vídeo Recorder,• Hard Disk 10 Terabytes,• Rack para acondicionamento do Kit,•Monitor/Televisor com no mínima 49 polegadas com qualidade superior 4K.
06	18	Unidade Manutenção	Acessórios instalados <ul style="list-style-type: none">• caixa hermética,• cabo de rede Patch Cord CATS,• fonte de alimentação 12v,• suporte para acomodar as câmeras nas estruturas (poste),• reparos e manutenção incluindo peças: Descrição: Serviço completo de reparo e manutenção de equipamentos e infraestrutura, que cobre desde a substituição de peças defeituosas até a manutenção preventiva e corretiva. Garante o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas e dispositivos,



			minimizando o tempo de inatividade e prolongando a vida útil dos equipamentos. Inclui a substituição e manutenção de peças essenciais como fonte de 12V, injetor PoE, cabo patch cord, switch de 5 portas e protetor de surto (DPS).
--	--	--	--